

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

SISPREV
PORTARIA Nº 1259, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Fundo de Previdência Social do Município de Maués – SISPREV
Departamento Previdenciário e Recursos Humanos
PORTARIA Nº 1259, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués, tendo em vista o que consta no Processo nº 054/2024 – SISPREV/MAUÉS CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §1º, III, “b” da Constituição Federal/88, (Redação anterior à EC 103/2019) - Comum, Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição - Sem Paridade – Media das 80% Maiores Remunerações, c/c Art. 17, I, II, III, da Lei Municipal nº 119, de 31/12/2005 – Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – AM – RPPS

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentar Voluntariamente por Idade, a Sra. MARIA OSVALDINA MEDEIROS DINELLY, CPF nº 406.510.452-15, RG nº 1094278-5 – SSP/AM, servidora efetiva do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués, no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, classe A, referência VI, Matricula nº 6304, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, com Proventos Proporcionais de 4187/10950 avos de salário, (38,23%), no valor de R\$ 514,41 (Quinhentos e quatorze reais quarenta e um centavos), mais R\$ 1.003,59 (Hum mil e três reais e cinquenta e nove centavos) de Complemento, ficando estabelecido o valor de provento de R\$-1.518,00 (Hum mil, quinhentos e dezoito reais), seu reajuste será na mesma data e índice utilizados para fins dos reajustes dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamento Legal	Valor da Remuneração	Media da Remuneração	Percentual	Valor de Provento
Vencimento Base – VB + Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS – 10%.	Art.40, Art.41, inciso I, III e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 124/2005.	R\$ 1.669,80	R\$ 1.345,58	38,23%	R\$ 514,41
Complementação para atingir o piso salarial (na forma da Lei)	Art.42, §2º da Lei Municipal nº 124/2005.				RS 1.003,59
TOTAL					RS 1.518,00

Art. 2º - A presente Portaria passa a vigor a partir de 01 de maio de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, 16 DE ABRIL DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIENE BARBOSA PEIXOTO

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de
Maués - SISPREV

Publicado por:
Eriene Barbosa Peixoto
Código Identificador:E0265EAB

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios
do Estado do Amazonas no dia 29/05/2025. Edição 3865
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>